



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

AUTOS Nº 0035267-80.2021.8.16.0000

CHAVE DO PROCESSO: PR57G PH9S5 DLBJX EQJ6C

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – OE

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ANA LÚCIA LOURENÇO, RELATORA NOS AUTOS DE **INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL Nº 0035267-80.2021.8.16.0000 – OE**, EM QUE FIGURAM, COMO ARGUINTE A 7ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E INTERESSADOS JOSÉ CARLOS DA CRUZ E OUTROS

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de Justiça tramitam os autos de **Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade Cível nº 0035267-80.2021.8.16.0000**. É o presente edital extraído para dar ampla publicidade e conhecimento da existência deste Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade Cível e possibilitar, no prazo de 30 (trinta) dias, a eventual intervenção dos legitimados a inaugurar o controle direto de constitucionalidade sobre o tema do presente incidente, conforme o despacho a seguir transcrito: “1. Trata-se de incidente de arguição de inconstitucionalidade suscitado pela 7ª Câmara Cível com o escopo de submeter a este Órgão Especial o exame da alegada inconstitucionalidade do valor das custas referentes à expedição de precatórios requisitórios, constante da *tabela XI, item VII, Anexo I, da Lei Estadual nº 6.149/70* (Regimento de Custas).” Destarte, a fim de dar cumprimento ao disposto no art. 294 §§ 1º a 3º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Paraná, **determino à Divisão do Órgão Especial que providencie a expedição de edital, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no site deste Tribunal de Justiça, com prazo de 30 (trinta) dias, para que eventuais legitimados se manifestem, sobre o tema do presente Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade, qual**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

seja, “4. Expeça-se edital, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no site deste Tribunal de Justiça, visando a dar ampla publicidade à arguição de inconstitucionalidade e permitir eventual intervenção dos legitimados relacionados no artigo 103 da Constituição Federal, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 294-A, §§1º e 3º, RITJPR).” Curitiba, 18 de junho de 2021. DESª ANA LÚCIA LOURENÇO - RELATORA.....

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (22.06.2021).....

Eu, Bel. Fabio Augusto de Paula Souza, Chefe de Seção do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná, o fiz extrair.....

Eu, Bel. Maria Aparecida Andrade Ribas, Chefe da Divisão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná, o fiz conferir.....

Des. ANA LÚCIA LOURENÇO

Relator